



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE OUTUBRO - POCINHOS - PB, SEXTA FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025

## EXECUTIVO

### DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.686/0001-72

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 388, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DESCRITA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA VILA MAIA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento de uma área medindo 7.992,53m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e noventa e dois vírgula cinquenta e três metros quadrados), localizada no Bairro Vila Maia, contendo duas quadras e 23 (vinte e três) lotes, divididos da seguinte forma: quadra A, lotes do nº 01 ao lote 12, e a quadra B, do lote 01 ao lote 11, de acordo com o memorial descritivo e planta do projeto aprovados, situado na zona urbana deste Município, no Bairro Vila Maia, limitando-se ao norte com o imóvel dos Herdeiros de Severino Hermínio; limitando-se ao sul com parte da Av. Professor João Rodrigues e do imóvel de Severino Dantas; limitando-se ao leste com o imóvel dos herdeiros do Sr. Josué Paulino da Costa; e limitando-se ao oeste com o imóvel do Sr. Hellton Kevenny Lacerda Ribeiro, imóvel este registrado no Livro 2-B, Folha 281, matrícula 725 de 06/09/2016, e folha 300 do mesmo livro, matrícula 9011, de 13/09/2024, no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pocinhos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sustentando efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,  
31 de Outubro de 2025

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

### EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 33/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO NO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB, CONFORME RESULTADO DO PLEITO REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, EXPOSTO NO EDITAL 10/2019 CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal nº 1318/2015 e observadas às determinações da Resolução do CMDCA nº 01/2019, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pocinhos - PB, CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente: **GISNARA DINIZ NÓBREGA DA SILVA**, CPF: 075.XXX.XXX-XX em razão da solicitação da declaração médica do Conselheiro Tutelar: **LUIZ ANTONIO GUIMARÃES SANTOS**, portador do CPF: 057.XXX.XXX-XX, no período de 28/10/2025.

Pocinhos - PB, 30 de Outubro de 2025.

**Ayla Stephanie Ramos**  
Presidente do CMDCA  
Pocinhos/PB

**Ayla Stephanie Pinto Ramos Viana**  
Presidente do CMDCA

*Luiz Antonio Guimarães Santos*  
30/10/2025

### CONVOCAÇÃO PSS - SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
PROCESSO SELETIVO 002/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO 002/2025

#### ODONTÓLOGO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

01	JEBERSON BARBOSA SILVA
02	SARA DINIZ GONÇALVES SOARES

#### ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL - CEO

01	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS SOUZA
----	-------------------------------

#### ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - CEO

01	GILSON ARAUJO CORDEIRO JUNIOR
----	-------------------------------

#### ODONTÓLOGO ORTODONTISTA - CEO

01	GABRIELA MOURA SILVEIRA
----	-------------------------

#### ODONTÓLOGO PARA PNE - CEO

01	ISAAC WILSON PEREIRA DE ALMEIDA
----	---------------------------------

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
PROCESSO SELETIVO 002/2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
PROCESSO SELETIVO 002/2025

1. A Prefeitura Municipal de Pocinhos convoca os candidatos aprovados conforme relação constante no ANEXO I, para comparecerem à Secretaria de saúde nos dias indicados abaixo, no horário das 08h às 12h, a fim de entregar a documentação comprobatória. As informações detalhadas seguem descritas a seguir:

Local de Entrega: Secretaria de Saúde, Rua Padre Antonio Galdino s/n  
Dias e Horários: Nos dias 03/11/25 e 04/11/25, das 08h às 12h.

2. Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória conforme estabelecido no Edital 002/2025. A ausência ou entrega incompleta dos documentos implicará na perda do direito à vaga.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos:

- Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
- Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- Uma foto recente tamanho 3x4;
- Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.

3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Pocinhos reafirma o compromisso com a transparência e a lisura do processo, desejando sucesso a todos os convocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
Secretaria de Saúde  
30/10/2025



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pocinhos no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2025 destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, resolve:

- Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2025, conforme a classificação que consta no ANEXO I, parte integrante deste ato.
- Art. 2º A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pocinhos, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.
- Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pocinhos, 30 de outubro de 2025.

*Régilane Bárros de Araújo Costa*  
Régilane Bárros de Araújo Costa  
Secretária Adjunta de Saúde  
Pocinhos

EXTRATOS

DISTRATO / ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pocinhos/ Secretaria de Administração. DISTRATADO: LEONARDO DE ARAUJO PORTO. OBJETO: O presente distrato tem por objeto extinguirem os direitos e obrigações contratuais contidas no instrumento CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS que entre si celebraram em 03 de março de 2025, para atender a Secretaria de Administração. Fica rescindido o contrato acima citado no ato da assinatura do distrato, extinguindo todos os efeitos advindos do mesmo.

DATA DO DISTRATO: 01 de outubro de 2025.

EXTRATOS / LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2025

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00037/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, INCLUSIVE EMBALAGEM, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: LUCAS DE LIMA NOBREGA					
CNPJ: 37.501.358/0001-08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Cesta básica composta por 1 kg de açúcar cristal; 2 kg de arroz parboilizado tipo 1; 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de sal; 1 lata de óleo de soja refinado, contendo 900 ml; 2 lata de sardinha de 125 gr; 2 macarrão espaguete de 500gr cada; 1 pacote de café torrado e moído a vácuo de primeira qualidade com 250gr; 1 pacote de achocolatado em pó instantâneo de 400 gr; 2 pacotes de flocos de milho pré-cozido 1 de 500gr cada; 1 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker de 400gr; 1 pacote de biscoito doce tipo Maria de 400 gr; 1 pacote de leite em pó integral de 200 gr; 1 pacote de coloral de 100gr; 1 pacote de tempero completo de 100gr; 1 pacote de proteína de soja texturizada com 400gr. A cesta deverá ser entregue totalmente embalada em saco plástico resistente, no formato de kit, pronta para entrega e distribuição, na Sede da Secretaria Social.	CESTA	2500	91,49	228.725,00
<b>TOTAL</b>					<b>228.725,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**  
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**  
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma das condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00037/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUCAS DE LIMA NOBREGA.  
37.501.358/0001-08  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 228.725,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 21 de Outubro de 2025  
ZÉLIA MARIA MARTINS E SILVA - Secretária

OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Assistência Social, e: CT Nº 00217/2025 - 21.10.25 - LUCAS DE LIMA NOBREGA - R\$ 228.725,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE NAZARÉ, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1087992-22-2023 - 944125/2023/MESP/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DO ESPORTE ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do Contrato n.º 00096/2024, decorrente da Concorrência, Eletrônica nº 00020/2024 .FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00020/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00096/2024.VALOR: R\$ R\$ 102.411,32 REAIS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário TIA-GO MONTEIRO PEREIRA e LUMAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.820.995/0001-50.

ASSINATURA: 30 de Outubro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO CONTÍNUA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 21 de Outubro de 2025  
ZÉLIA MARIA MARTINS E SILVA - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO CONTÍNUA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUCAS DE LIMA NOBREGA - R\$ 228.725,00.

Pocinhos - PB, 21 de Outubro de 2025  
ZÉLIA MARIA MARTINS E SILVA - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00067/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PROJETO GEOMÉTRICO DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARRUDA BRANDAO CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 60.500,00.

• Republicado por incorreção.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTAR. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 30 de Outubro de 2025  
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTÍNUA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4008 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4008.08.122.1010.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 4008.08.244.1010.2054 - Manutenção dos serviços da Proteção Social Básica - 008.08.244.1010.2058 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM

Pocinhos - PB, 16 de Outubro de 2025  
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

-----  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PROJETO GEOMÉTRICO DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00216/2025 - 16.10.25 - ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R\$ 60.500,00.

\* Republicado por incorreção.

=====